

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 5323/2019.
RECORRENTE: **APARECIDA SONIA EMIDIO.**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: REVISÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO
RELATOR: Rosalmir Moreira.

EMENTA:

REVISÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO.
LANÇAMENTO POR UNIDADE CADASTRADA.

Lançamento realizado de acordo com o cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, informações da CMTU e obedecendo os parâmetros estabelecidos na legislação vigente; Cálculo efetuado por unidade imobiliária conforme Lei 12.575/2017; Constatação de existência de uma unidade no imóvel; Recurso conhecido e parcial provimento.

ACÓRDÃO No 88/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente APARECIDA SONIA EMIDIO,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, dar provimento parcial, reformando em parte a decisão de primeira instância, excluindo a UNIDADE 2 e mantendo o lançamento para Taxa de Coleta de Lixo para a UNIDADE 1, do imóvel de inscrição imobiliária nº06050196201260001. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Yumiko Ueno Magno, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e Wanda Yaeko Kono.

TARF, 27 de abril de 2021.

Rosalmir Moreira

Relator

Yumiko Ueno Magno

Presidente